

PORTARIA Nº 02 de 07 de maio de 2021.

VINICIUS DE OLIVEIRA GARCIA, Presidente da Associação dos Estudantes Farturenses – ASSEFAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno da ASSEFAR, pela presente,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.877, de 25 de março de 2020, que declara estado de emergência e calamidade pública para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia da COVID-19 no Município de Fartura;

CONSIDERANDO a instituição do Plano São Paulo, bem como o retorno parcial do funcionamento das instituições de ensino;

CONSIDERANDO as Portarias nº 05/2020 e nº 01/2021 da ASSEFAR.

Resolve:

Art. 1º - Os associados ativos não optantes pelo retorno presencial das aulas ficarão responsáveis tão somente pelo pagamento da contribuição de manutenção e administração.

Art. 2º - Os associados que retornarão às aulas presenciais deverão comprovar a opção junto à sede da ASSEFAR ou por meio eletrônico, preenchendo requerimento específico com as informações necessárias para o atendimento da demanda.

Parágrafo único – A contribuição dos associados optantes pelas aulas presenciais será formulada a partir do veículo utilizado para o transporte, somado ao valor de contribuição de manutenção e administração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Fartura, 07 de maio de 2021.

Associação dos Estudantes Farturenses – ASSEFAR

VINICIUS DE OLIVEIRA GARCIA

Presidente